



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

EMENDA

Emenda nº 04 ao PLE 006/25 – PROC. Nº 0337/25

Inserir dois artigos no texto onde couber, com a seguinte redação:

- "A avaliação e o monitoramento dos resultados educacionais serão realizados em parceria com universidades públicas e entidades de pesquisa, garantindo a isenção, a transparência e a qualidade dos processos. Serão estabelecidos indicadores claros de desempenho e metas mensuráveis, com relatórios periódicos disponíveis para consulta pública."
- "Institui Comissão de Avaliação Independente, composta por representantes de universidades públicas, entidades de pesquisa e conselhos de educação, responsável por supervisionar a avaliação e o monitoramento do Programa Alfabetiza+POA, garantindo a transparência e o controle social."

Justificativa:

A avaliação e o monitoramento do programa devem ser realizados de forma independente e transparente, garantindo a isenção e a qualidade dos processos. Parcerias com universidades públicas e entidades de pesquisa podem assegurar essa independência.

Ver^a Juliana de Souza

Ver^a Natasha Ferreira (Líder da Bancada do PT)

Ver. Jonas Reis (Líder da Oposição)



Documento assinado eletronicamente por **Natasha Narciso Ferreira, Vereador (a)**, em 10/03/2025, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana dos Anjos de Souza, Vereador (a)**, em 10/03/2025, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Atena Beauvoir Roveda, Vereador (a)**, em 10/03/2025, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0867181** e o código CRC **D1EA4AF0**.